



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 096/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA SEREM
INSTALADOS NO BALNEÁRIO PASSO DA BARCA VINCULADO A DISPENSA N.º 022/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrado perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecido no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos - RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUCIANO LEITES ROCHA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Arroio dos Ratos/RS, portador do RG nº 6071159211, expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: SANITÁRIOS ECOLÓGICOS TOALETE LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.025.105/0001-56, estabelecida na Avenida Ipiranga, nº 7180, 1º andar, Bairro Jardim do Salso, Município de Porto Alegre/RS, CEP: 90.160-091, representada neste ato por **DANIEL DA SILVA ADOLFO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 3068972284, inscrito no CPF sob n.º 975.959.180-49, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, 100 Bairro Viamópolis, município de Viamão/RS CEP: 94.470-080.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente termo aditivo, o qual reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de sanitários químicos, a serem instalados no Balneário Passo da Barca no período do veraneio, que irá de 20/12 a 20/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO:

2.1. A despesa proveniente deste contrato será empenhada por conta da rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Órgão: 07

Unidade: 07.01

Funcional: 04.122.1359

Projeto/Atividade: 2.076

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000433

Bloqueio nº: 3066/2019

2.2. Salienta-se que deverá haver novo pedido de dotação, eis que o disposto acima refere-se apenas até o fim de dezembro/2019.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

2.3. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

2.4. O Contrato poderá também ser alterado por acordo das partes.

2.5. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

2.6. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pela **CONTRATADA** ensejará sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

2.7. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

3.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela entrega total dos itens mencionados na Cláusula Primeira, durante o período do veraneio 2019/2020.

3.2. A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todas as despesas com traslado dos sanitários manutenção, troca em caso de defeito, bem como, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. A **CONTRATANTE** dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:

4.2. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança do endereço de cobrança.

4.3. Pagar os serviços objeto deste contrato, desde que de acordo com as normas estipuladas tanto no edital de licitação quanto no presente contrato administrativo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços, o valor total de R\$ 9.650,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais) referente a solicitação n.º 273/2019, mediante a apresentação da nota fiscal em até 15 dias, após a emissão do termo de recebimento pelo servidor encarregado de fiscalizar o contrato.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria responsável pela solicitação do serviço, que deverá atestar que os sanitários foram entregues.

4.2. O termo de recebimento supramencionado deverá ser feito em até 05 (cinco) dias úteis, após findos os serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos serviços para realização da festa de Natal, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta. Poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora suspensão do direito de licitar com esse Município, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.
- b) Pelo atraso para a entrega dos serviços prestados, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta. Poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora suspensão do direito de licitar com esse Município, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.
- c) Pela entrega dos serviços em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração. Poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora suspensão do direito de licitar com esse Município, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

6.2. Será facultado à CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, nos termos do §2º, art. 87 da Lei 8666/93 no caso de infringir alguns dos itens acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras na figura do servidor Marinisio Coitinho de Souza.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência será até o fim do evento (20.03.2020) e posterior pagamento, conforme descrito na Cláusula Primeira e Terceira.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:


9.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.


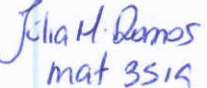
Arroio dos Ratos, 18 de dezembro de 2019.


LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE

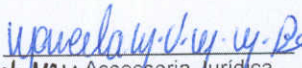

SANITÁRIOS ECOLOGICOS TOALETE LTDA-ME
CONTRATADA


MÁRIO LUIZ VENTURA
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

Testemunhas:

- 1: 
mat. 3832
- 2: 
mat 3514

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 18/12/2019.


Assessoria Jurídica
Marcela M^a Valeriano Moneta M. Borin
Assessora Jurídica
OAB/RS: 97.867